



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, 07 de março de 2022.

Regulamenta a constituição e funcionamento do Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Paraíba.

Art. 2º O Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE, possui como objetivo prestar assistência e orientação aos discentes, docentes e aos pais e ou responsáveis, na rede municipal de educação básica do município de Princesa Isabel-PB. Para Fortalecer a perspectiva de educação escolar voltada à educação inclusiva, emancipadora e o pleno desenvolvimento dos educandos, seu preparo para a o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo Único. Objetivos específicos do Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE:

- a) Elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para as diferentes problemáticas que envolvem o cotidiano escolar dos educandos, considerando as especificidades do território;
- b) Efetuar visitas institucionais para conhecimento das demandas postas;
- c) Realizar atendimentos de alunos e pais e/ou responsáveis; reuniões, palestras e outros.

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

d) Fortalecer a parceria com as equipes do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida pelo NAE;

e) Buscar o trabalho multidisciplinar, ampliando o leque de assistência;

f) Realizar levantamento de indicadores para subsidiar novas práticas;

g) Criar protocolos e rotinas de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional;

h) Colaborar com o processo de acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar (Contribuindo com capacitações, reuniões e orientações para pais e/ou responsáveis, educandos, professores e outros);

i) Realizar ações socioeducativas, com o objetivo de promover o exercício da cidadania, o desenvolvimento social, comunicação e interação intersubjetiva e contribuir substantivamente com a maior inclusão social dos educandos.

J) Identificar as áreas de dificuldade pedagógica, afetivo-relacional e/ou social e fornecer informações objetivas que os orientem no sentido de sanar ou minimizar problemáticas presentes no processo de ensino-aprendizagem;

k) Promover capacitações para cuidadores de alunos com deficiência; e

l) Amparar professores e cuidadores para atividades de recreação, ludicidade e demais profissionais que possam atuar no apoio aos alunos com deficiência;

Art. 3º O Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE, será composto por uma equipe multidisciplinar a partir da atuação de quatro profissionais, sendo: um Assistente Social; dois Psicólogos e um Psicopedagogo.

Art. 4º A equipe do Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE elaborará um Plano de Trabalho a partir de visitas institucionais, avaliações e informações no âmbito da Psicopedagogia, do Serviço Social e da Psicologia Educacional no contexto escolar, por meio de escutas qualificadas e avaliação de casos.

§ 1º O plano detalhará as ações, atividades, período de duração e atores envolvidos, buscando promover o direito à educação de crianças e adolescentes que estão inseridos na rede de educação do município de Princesa-Isabel-PB.

§ 2º A equipe multiprofissional desenvolverá ações que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Princesa Isabel/ PB, 07 de março de 2022.

Erivonaldo Alves da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.